

Para solicitar o parcelamento para o MEI, o primeiro passo é verificar se já foram entregues as Declarações Anuais do MEI para o período de atraso, para depois fazer a solicitação on-line.

CONFIRA O PASSO A PASSO:

Acesse o site: WWW. 90V. br/MEI

1 Clique em Já Sou MEI Depois em Pagamento de Contribuição Mensal

Depois em
Parcelamento







4 Clique em
PARCELAMENTO
DO MEI PELO
PORTAL DO SIMPLES
NACIONAL



Depois em Parcelamento – Microempreendedor Individual

PARCELAMENTO		
Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Parcelamento - Microempreendedor Individual	C⇒	CPF - CNPJ
Parcelamento Especial - Microempreendedor Individual	C=	CPF - CNPJ
Programa Especial de Regularização Tributária - PERT-MEI	C	CPF - CNPJ
Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos - RELP-MEI	C ⇒	CPF - CNPJ

ATENÇÃO:

Para iniciar o parcelamento MEI, você deve ter em mãos o seu código do Simples Nacional. Caso não tenha, siga os passos abaixo para gerar um código de acesso.

6 Clique aqui para gerar seu código de acesso do Simples Nacional ou acesse:

http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/controleacesso/GeraCodigo.aspx

Digite seu CNPJ MEI, CPF e os caracteres da imagem:



Digite seu título de eleitor ou número do imposto de renda de pessoa física e data de nascimento.

Título eleitoral:	-
Data de nascimento:	-
Data de nasamento.	

IMPORTANTE:

A declaração de Imposto de Renda Pessoa Física é diferente da Declaração do MEI.

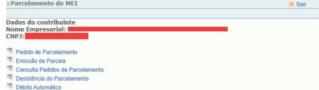
Será gerado um número em vermelho, que aparecerá logo abaixo. Esse número será o seu código de acesso. Guarde-o para conseguir acessar a próxima página e imprimir as guias mensais do pagamento. 7 ACESSO A ÁREA DO PARCELAMENTO

A seguir, você deve acessar a área de parcelamento com seu código de acesso em mãos:

- Preencha os campos solicitados (CNPJ, CPF e Código de Acesso gerado no item 6);
- Depois, digite os caracteres de confirmação do Captcha e clique em CONTINUAR.

8 EM SEGUIDA, VOCÊ DEVE SELECIONAR UMA DAS OPÇÕES:

- Pedido de parcelamento: clique nessa opção caso queira solicitar o parcelamento.
- Emissão de parcela: opção disponível após ter feito o pagamento da primeira parcela do acordo. Saiba que é permitido emitir apenas uma parcela por mês, exceto se houver alguma em atraso.
- Consulta Pedidos de Parcelamento: através dessa opção, é possível verificar a situação do parcelamento, além de pedidos de parcelamento anteriores, caso existam.
- Desistência do Parcelamento: opção disponível para quem deseja cancelar um parcelamento já solicitado.
- **Débito Automático:** opção utilizada para colocar as parcelas em débito automático.





Caso não seja feito o pagamento da primeira parcela, até a data de vencimento, o parcelamento não será efetivado.

9 EFETI

EFETIVANDO O PARCELAMENTO

Caso não tenha conseguido fazer o parcelamento pode ter ocorrido alguma das situações a seguir:

- 1º As Guias DAS atrasadas até dezembro do ano anterior deverão estar geradas para você solicitar o parcelamento. Você precisará entregar todas as declarações e refazer o processo do parcelamento.
- 2° A Receita Federal não permite que os boletos em atraso do ano atual sejam parcelados, apenas de anos anteriores.
 - 10 Para finalizar a solicitação do parcelamento de **DAS** atrasado, siga os passos:

Se o parcelamento for **PRÉ-APROVADO**, aparecerão os dados:

- Valor consolidado;
- Número de parcelas;
- Valor da primeira parcela.

Caso esteja de acordo, deve clicar em **CONTINUAR** e **CONCLUIR**.



PRONTO, SUA SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO MEI FOI FINALIZADA!

Após finalizar a solicitação, será possível baixar o recibo que comprova que o parcelamento foi realizado, além do boleto referente à primeira parcela. Ambos os arquivos devem ser baixados.



ATENÇÃO:

- Garanta o seu parcelamento, verifique a data da primeira parcela e pague até o vencimento. Caso não seja feito o pagamento, o parcelamento será cancelado automaticamente;
- As guias de parcelas mensais somente serão geradas no portal do simples, pelo link :

https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/controleAcesso/Autentica.aspx?id=48 opção "Emissão de Parcela";

- As demais parcelas mensais só poderão ser geradas depois do dia 10, com vencimento até o último dia útil de cada mês;
- Só é possível gerar uma parcela por mês, ou seja, você não poderá adiantar parcelas do acordo;
- Você tem a opção de programar os pagamentos através do débito automático através da sua conta bancária, evitando assim, esquecimentos e o cancelamento do seu parcelamento.

www.gov.br/MEI



WWW.SEBRAE-SC.COM.BR | **0800 570 0800**











